

## **Artigo 1º**

### **(Objecto e âmbito)**

1. O presente regulamento tem por objectivo estabelecer normas de acesso de veículos automóveis ao campus do ISEP e ordenar a sua circulação e o estacionamento no seu interior aplicando-se a todos os utilizadores do campus que se desloquem em veículo automóvel.
2. Consideram-se utilizadores do parque do campus os alunos do ISEP com inscrição válida e os funcionários docentes e não docentes.
3. Define-se como parque de estacionamento do ISEP todo o espaço, interior, delimitado pelas barreiras de controlo de acesso em que seja permitida a circulação e estacionamento automóvel e de motociclos.

## **Artigo 2º**

### **(Direito de acesso)**

Têm direito de acesso ao parque os utilizadores que tenham procedido ao registo de utilização nos termos deste regulamento.

Têm ainda acesso ao parque todos aqueles a quem o Presidente do Conselho Directivo (podendo delegar) confira essa permissão.

O registo de utilização do parque de estacionamento, previsto no presente regulamento, não garante o acesso ao parque, estando este limitado pela sua lotação máxima.

## **Artigo 3º**

### **(Controlo de acesso)**

O controlo do acesso é efectuado através de um ou vários dos seguintes métodos:

- a partir de um sistema electrónico baseado nos cartões de identificação do ISEP;
- por um funcionário devidamente identificado;
- por um segurança devidamente identificado.

Em cada uma das entradas do parque, o utente tem que apresentar o cartão de identificação ao sistema identificador. Um sistema de sinalização avisa o utilizador se a lotação do parque estiver esgotada e/ou se o utilizador não estiver autorizado a aceder.

O utilizador terá de apresentar também o cartão à saída. Uma saída não registada fará com que o veículo seja considerado como não tendo saído e, conseqüentemente, quando tentar nova entrada, a mesma não será autorizada.

#### **Artigo 4º**

##### **(Registo de utilização)**

1. Para acesso ao parque é obrigatório o registo prévio da(s) viatura(s) nos serviços académicos para os alunos e no gabinete de manutenção para os funcionários (docentes e não docentes).
2. O registo está sujeito ao pagamento prévio do respectivo custo, definido por deliberação do Conselho Directivo, que definirá também a(s) forma(s) de pagamento bem como o seu eventual fraccionamento.
3. Na eventualidade de o utente efectuar uma troca de viatura deverá proceder à actualização dos respectivos dados.
4. Podem ser solicitadas segundas vias por correio electrónico recorrendo ao endereço [info-gie@isep.ipp.pt](mailto:info-gie@isep.ipp.pt). O levantamento só poderá ser efectuado após liquidação do respectivo custo definido por despacho do Conselho Directivo.
5. O registo é válido por um ano lectivo e cessará no final do mesmo.

#### **Artigo 5º**

##### **(Espaços para estacionamento)**

1. Os funcionários podem estacionar em todos os parques (zonas verde e laranja na planta 1), devendo, no entanto, estacionar preferencialmente nas zonas que lhes estão reservadas, sempre que aí existam lugares disponíveis.
2. Os espaços para estacionamento estão delimitados de acordo com a planta 1 em anexo.
3. Os parques H, E e F (subterrâneo) estão reservados a funcionários e marcados a laranja na planta 1.
4. Os alunos podem estacionar em todos os parques que não estejam reservados a funcionários (zona verde na planta 1).
5. No período compreendido entre as 00:00 e as 07:30 nos dias úteis e entre as 13:00 de Sábado e as 07:30 de Segunda-feira, todo o parque do ISEP encontra-se encerrado, com excepção do parque H que, durante este período, serve simultaneamente todos os utilizadores.
6. Os motociclos têm acesso livre ao parque M que lhes está reservado, não podendo estacionar nos restantes parques.

7. Nos parques subterrâneos não é permitido o estacionamento de viaturas movidas a gás.

### **Artigo 6º**

#### **(Acessos ao parque)**

1. O acesso ao parque H é efectuado pela Rua de S. Tomé, do lado sul do Auditório Magno.
2. O acesso ao parque E é efectuado pela R. Dr. António Bernardino de Almeida.
3. A entrada nos restantes parques é efectuada pela Rua de S. Tomé, do lado norte do Auditório Magno, sendo que existe uma cancela de acesso reservado a funcionários. A saída pode ser efectuada pelo mesmo local (cancela exclusiva de saída) ou pela Rua António Bernardino de Almeida, junto à Biblioteca (apenas entre as 08:00 e as 20:00 no Inverno e as 21:00 no Verão).

### **Artigo 7º**

#### **(Vias e sentido de circulação)**

As vias de circulação dentro do parque automóvel encontram-se indicadas na planta 2 em anexo e estão devidamente assinalados por sinais de trânsito. Todos os utilizadores, sem excepção, devem respeitar escrupulosamente os sentidos de circulação.

### **Artigo 8º**

#### **(Ocupação dos lugares de estacionamento)**

A lotação do parque é limitada aos lugares marcados, não podendo os utilizadores estacionar fora desses locais nem estacionar de forma incorrecta em cada lugar (ocupando mais do que um lugar ou não respeitando a sinalização horizontal do lugar).

### **Artigo 9º**

#### **(Lugares reservados a deficientes)**

1. Os lugares marcados para deficientes podem também ser usados por utilizadores acompanhados de crianças que não tenham mobilidade autónoma ou utilizadoras grávidas.
2. Alunos nestas condições têm, adicionalmente, acesso ao parque E para tratar de assuntos na secretaria académica.
3. Os utilizadores dos lugares previstos neste artigo podem requerer um cartão que não os sujeita à lotação do parque.
4. Utilizadores com deficiências podem requerer um cartão adicional, sem custos, para um acompanhante.

5. Os utilizadores que não estejam nestas condições não podem em caso algum estacionar nestes locais.

### **Artigo 10º**

#### **(Lugares nominalmente reservados)**

Adicionalmente ao previsto no artigo anterior, qualquer utilizador portador de uma deficiência motora ou de outra natureza que acarrete diminuição de mobilidade, pode requerer ao Conselho Directivo a marcação de lugar nominal.

### **Artigo 11º**

#### **(Fornecedores)**

Os fornecedores devem estacionar no exterior do ISEP até obterem o cartão que permite o acesso ao parque que serão fornecidos às entidades a que prestam serviço, por decisão do membro do Conselho Directivo responsável pelas instalações.

### **Artigo 12º**

#### **(Estacionamento em lugar que impeça a circulação)**

Nas situações em que o estacionamento impeça ou dificulte a circulação automóvel o Conselho Directivo reserva-se o direito de remover o veículo do parque de estacionamento e de alertar as autoridades competentes.

### **Artigo 13º**

#### **(Desrespeito pelo regulamento)**

1. O desrespeito por qualquer das normas previstas neste regulamento, nomeadamente o estacionamento em local não autorizado ou a circulação em sentido contrário ao previsto na sinalização vertical, implica as seguintes sanções:
  - 1ª violação: advertência, através do envio de mensagem de correio electrónico para o endereço do utilizador;
  - 2ª violação: impossibilidade de acesso ao parque por 7 dias;
  - 3ª violação: impossibilidade de acesso ao parque por 15 dias e obrigatoriedade de novo registo do cartão de acesso ao parque e respectivo pagamento;
  - 4ª violação e seguintes: impossibilidade de acesso ao parque por 30 dias e obrigatoriedade de novo registo do cartão de acesso ao parque e respectivo pagamento;

2. A acumulação de violações terá como limite o final do ano lectivo, iniciando-se uma nova contagem no início de cada ano lectivo.

#### **Artigo 14º**

##### **(Actos de vandalismo)**

Todos os actos de vandalismo efectuados no sistema de controlo de acesso ao parque, subsistemas que o constituem, veículos estacionados ou infra-estrutura do parque (incluindo bermas e passeios) implicam a imediata suspensão do direito de utilização do parque.

#### **Artigo 15º**

##### **(Limitação do acesso ao parque)**

O acesso total ou parcial aos parques pode ser limitado temporariamente por deliberação do Presidente do Conselho Directivo.

#### **Artigo 16º**

##### **(Utilização do parque)**

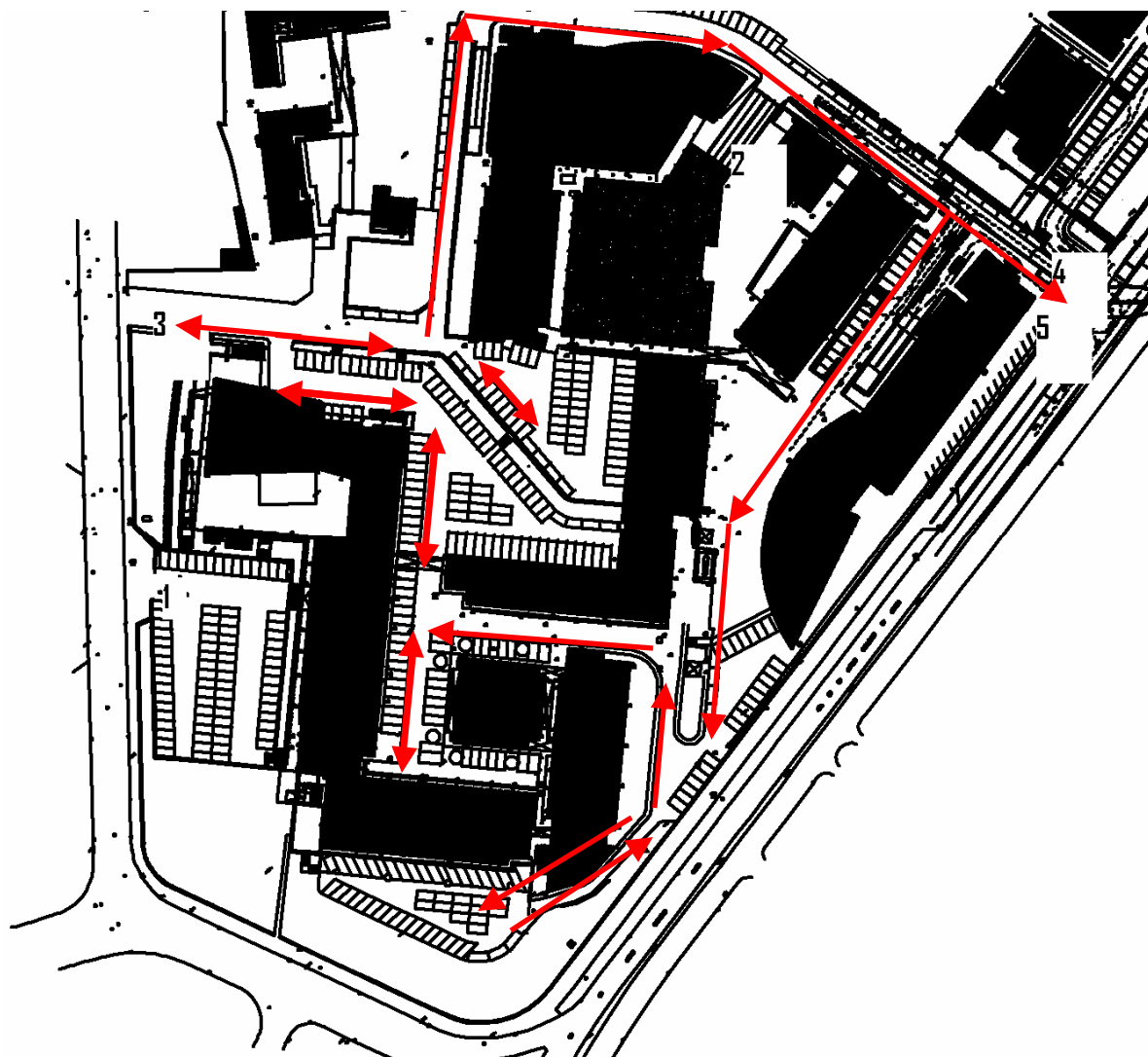
1. O ISEP não se responsabiliza por acidentes, quaisquer danos de natureza ilícita ou criminal, causados aos veículos estacionados, bem como pelo desaparecimento de objectos existentes no interior dos veículos, pelo seu furto ou roubo ou desastres naturais, tais como queda de árvores bem como outros danos não intencionais que possam ocorrer por irregularidades do pavimento ou similares.
2. A utilização do parque está condicionada ao conhecimento e aceitação do presente regulamento.
3. As dúvidas e omissões do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente do Conselho Directivo.

ANEXO

PLANTA 1 – ESPAÇOS PARA ESTACIONAMENTO



PLANTA 2 – VIAS E SENTIDOS DE CIRCULAÇÃO



### TABELA DE CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Conteúdo da Revisão
2007-06-01	00	Redacção da versão inicial.

### APROVAÇÃO

Aprovado por: Presidente do Conselho Directivo (João Rocha)

  
\_\_\_\_\_